



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



DECRETO Nº 5762, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o CAPÍTULO II e o Anexo único do Decreto 4.845, de 14 de abril de 2016, que Regulamenta e disciplina o Serviço de Táxi no Município de Brumado, revoga o decreto Nº 5.505 DE 04 DE JUNHO DE 2021 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O CAPÍTULO II do Decreto 4.845, de 14 de abril de 2016, que regulamenta e disciplina o Serviço de Táxi no Município de Brumado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II DAS EMPRESAS DE TÁXIS

Art. 10. A permissão poderá ser outorgada à empresa que tendo satisfeitas as exigências previstas neste Decreto, à exceção da Microempresa Individual - MEI, comprove também:

- I – possuir frota a partir de 02 (dois) veículos para o serviço de táxi;
- II – Certidão Negativa de Débito, ou documento equivalente, de tributos municipais, estaduais e federais, inclusive os tributos administrados pela Previdência Social;
- III – prova de recolhimento de Contribuição Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados;
- IV – relação de empregados com cópias dos respectivos contratos e de sua anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social, além de cópia da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista.

§Parágrafo único – Em caso Microempreendedor Individual – MEI - deverão ser observados os critérios trazidos no art.18-A da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e demais normativas pertinentes à matéria, além de CNAE específico conforme lista de ocupações permitidas ao MEI do Anexo XI da Resolução CGSN Nº 140, de 2018. (Arts. 100, Inciso I e 101, § 1º, Inciso I, § 2º).”

Art. 2º. Fica alterado o Anexo único do Decreto 4.845, de 14 de abril de 2016, que regulamenta e disciplina o Serviço de Táxi no Município de Brumado, cujo anexo contém a relação dos respectivos Pontos, que passa a vigor conforme estabelecido no anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Nº 5.505, DE 04 DE JUNHO DE 2021 e demais disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 26 de agosto de 2022.

EDUARDO LIMA VASCONCELOS
Prefeito Municipal

DIEGO DIAS EVANGELISTA
Superintendente de Trânsito e Transporte do Município

ANEXO ÚNICO AO DECRETO 4.845, DE 14 DE ABRIL DE 2016
ALTERADO PELO DECRETO Nº 5762, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

RELAÇÃO DOS PONTOS DE TÁXI DA CIDADE DE BRUMADO

RELAÇÃO DE PONTOS ATUALIZADA

DATA: 10/08/2022

47 PONTOS

200 VAGAS

PONTO	VAGAS	LOCALIDADE
01	03	AEROPORTO SOCRATES MARIANI BITENCOURT
02	03	RUA FELIPE DOS SANTOS – CEEP
03	03	LAGOA FUNDA
04	05	RUA EXUPERIO PINHEIRO CANGUCU
05	10	MERCADO MUNICIPAL
06	03	SAMABAIA
07	03	CIDADE DAS ESMERALDAS
08	05	RUA MARCOLINO MOURA - FUNDO DO BRADESCO
09	03	ALTO DO ESCALAVRADO
10	03	AV. CASSEMIRO AZEVEDO – ESQUINA DEOLINO DE CARVALHO
11	03	CLINICA SOMEPE
12	03	POSTO JUA
13	05	PRAÇA POMPILIO LEITE – RECEITA FEDERAL
14	03	AV. CEL. TIBERIO MEIRA – AGENCIA DA VIAÇÃO NOVO HORIZONTE
15	10	HOSPITAL MUNICIPAL – PROFESSOR MAGALHAES NETO
16	04	PRAÇA CEL. ZECA LEITE
17	03	MERCADO MUNICIPAL – BAIRRO SÃO FELIZ
18	03	VILA CRISTALANDIA
19	03	PRAÇA HERACLITO CARDOSO
20	03	SÃO JORGE
21	03	VILA UMBURANAS
22	03	VILA PRESIDENTE VARGAS
23	03	POVOADO ARRECIFE
24	03	VILA ITAQUARAI
25	03	FELICIANO PEREIRA
26	03	VILA DE UBIRACABA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



27	10	AV. DR. ANTONIO MOURÃO GUIMARAES – PRAÇA TEOFILLO ALVES
28	05	RUA TENENTE AMARIO DA SILVA – DISBAHIA
29	03	PRAÇA JOÃO ROMAO
30	03	FRENTE AO CLUBE SOCIAL
31	10	PRAÇA FRANCISCO DE SOUZA MEIRA – PRACA ARMINDO AZEVEDO
32	05	PRAÇA MARCILIO DIAS – IGREJA SÃO CRISTOVÃO
33	03	MOSENHOR ANTONIO DA SILVEIRA FAGUNDES
34	03	LOTEAMENTO VIVENDA DOS PARQUES
35	05	AV. DR. ANTONIO MOURÃO GUIMARAES – RUA ANTONIO LULA
36	03	URBIS II – FRENTE AO CAIC
37	03	PRAÇA DONATILA MEIRA LOBO – OLHOS D'AGUA
38	03	VILA DE PEDRA PRETA
39	05	RUA MARQUES DE CARAVELAS – BARAUNAS
40	05	FORUM LEONOR DA SILVA ABREU
41	03	LOTEAMENTO MARIA DE LOURDES
42	15	TERMINAL RODOVIARIO
43	03	COLEGIO OSCARLINA OLIVEIRA SILVA – BAIRRO DR. JURACY
44	03	APERTADO DO MORRO
45	03	FRENTE FORUM DO TRABALHO
46	03	RUA FRANCISCO MANOEL DA CRUZ – FRENTE AO IFBA
47	05	POLICLINA REGIONAL DE SAUDE DE BRUMADO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64BB-DDCE-0BB8-690B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO DIAS EVANGELISTA (CPF 058.XXX.XXX-75) em 26/08/2022 17:00:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO LIMA VASCONCELOS (CPF 143.XXX.XXX-04) em 31/08/2022 16:10:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/64BB-DDCE-0BB8-690B>